



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA - PARCEIRO DE NEGÓCIO

Código:
PL-CPL-002

Rev. Nº - Data:
00 – 15/09/2020

Folha:
1

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA - PARCEIRO DE NEGÓCIO

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA - PARCEIRO DE NEGÓCIO	Código: PL-CPL-002	
		Rev. Nº - Data: 00 – 15/09/2020	Folha: 2

ÍNDICE

1	MENSAGEM DOS SÓCIOS-DIRETORES.....	3
2	INTEGRIDADE NOS NEGÓCIOS.....	2-4
3	AMBIENTE DE TRABALHO	3-5
4	SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE.....	4-6
5	COMUNICAÇÃO INTERNA	5-6
6	MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	6-6
7	VIOLAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA.....	7-7

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA - PARCEIRO DE NEGÓCIO	Código: PL-CPL-002	
		Rev. Nº - Data: 00 – 15/09/2020	Folha: 3

1 MENSAGEM DOS SÓCIOS-DIRETORES

Ao longo de 27 anos, conquistamos a confiança de clientes, parceiros, fornecedores e colaboradores. Desenvolvemos serviços com Qualidade, em reconhecimento, alcançamos importantes e grandiosas obras. Não à toa, ocupamos uma posição estratégica em um mercado de grande competitividade e estamos prontos para iniciar uma nova fase.

Nesse momento, fortalecemos nossa cultura organizacional movidos pelo forte desejo de continuar acertando, sempre com credibilidade, de forma ética e transparente. Por isso, nosso Sistema de Gestão, focado na melhoria continua dos nossos resultados, contempla o Compliance Brick, um Canal de Relacionamento exclusivo para o esclarecimento de dúvidas, sugestões, críticas, reclamações, denúncias e elogios relacionados aos serviços prestados em conformidade com o **Código de Ética e Conduta** que aqui apresentamos.

Sabemos que apesar do **Código de Ética e Conduta** abranger vários princípios que dependem de cada um, existem algumas regras que são universais para todos. Entre elas, está proceder bem, não prejudicar os outros, cumprir os valores estabelecidos pela organização e pela sociedade.

É importante que você se familiarize, leia, entenda, critique, questione e coloque em prática as diretrizes do **Código de Ética e Conduta**. A Brick reitera seu compromisso no respeito às legislações vigentes, políticas, normas e padrões aplicáveis. Acreditamos na construção de relações íntegras, contributivas e duradouras entre a empresa e seus diversos públicos de interesse.

Mais do que meramente cumprir regras, desejamos que esses princípios façam parte da consciência dos profissionais, também em âmbito pessoal. Seja bem-vindo ao **Código de Ética e Conduta** Brick. Boa leitura!

Cordialmente,

Diretoria Brick Engenharia e Comércio Ltda.

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA - PARCEIRO DE NEGÓCIO	Código: PL-CPL-002	
		Rev. Nº - Data: 00 – 15/09/2020	Folha: 2-4

2 INTEGRIDADE NOS NEGÓCIOS

Os parceiros de negócio devem, no exercício de suas atividades, adotar conduta honesta, digna, estrita observância às leis aplicáveis, respeito aos direitos humanos, ao meio ambiente e aos padrões éticos da sociedade.

Nas ações empresariais, os parceiros de negócio devem cumprir com todas as leis e regulamentos aplicáveis relativos às suas atividades, observando os mais elevados padrões de honestidade e de integridade, evitando a ocorrência de situações que possam parecer suspeitas.

Esta responsabilidade envolve também a adoção das providências cabíveis, caso tenham conhecimento de irregularidades praticadas por parceiros de negócio que possam comprometer o nome ou os interesses da Brick.

Os parceiros de negócio também devem zelar pela seleção de seus parceiros comerciais, os quais devem atuar em *compliance* com a legislação vigente relativa às suas atividades, especialmente a lei nº 12.846/2013 (Lei anticorrupção).

Os parceiros de negócio devem, ainda, conduzir procedimentos de verificação das práticas dos seus parceiros comerciais, exigindo deles o cumprimento dos princípios e valores deste Código de Ética e Conduta. Os parceiros de negócio são responsáveis pelos prejuízos decorrentes das práticas e atos de seus parceiros comerciais que possam recair ou que recaiam sobre a Brick.

Todos os assuntos que digam respeito a Brick ou às partes interessadas pertinentes da Brick devem ser tratados com sigilo, confidencialidade e proteção dos direitos de propriedade intelectual.

O acesso às informações da Brick e das partes interessadas pertinentes da Brick deve ser limitado às pessoas que tenham a necessidade de receber a informação para fins de execução da sua atividade, devendo restringir o seu uso, para fins específicos de prestação de serviço.

A Brick não admite a prática de qualquer ato relacionado à corrupção e prima pela meritocracia e pela concorrência justa nos mercados. Este mesmo comportamento é exigido de seus parceiros de negócio.

Os parceiros de negócio estão proibidos de prometer, oferecer, autorizar ou dar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento ou vantagem indevida a agente público ou do setor privado, ou

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA - PARCEIRO DE NEGÓCIO	Código: PL-CPL-002	
		Rev. Nº - Data: 00 – 15/09/2020	Folha: 3-5

a terceira pessoa a eles relacionada, que possa influenciar qualquer ato ou decisão para promover interesses próprios ou da Brick.

3 AMBIENTE DE TRABALHO

A Brick exige cordialidade, confiança, respeito, dignidade e honestidade nas relações entre seus integrantes e os integrantes dos parceiros de negócio, independentemente de qualquer posição hierárquica, cargo ou função. Essas condutas também devem ser observadas nas relações entre os integrantes dos parceiros de negócio no ambiente de trabalho.

Nenhuma pessoa pode ser submetida a abuso ou assédio de qualquer tipo. No âmbito do contrato com os parceiros de negócio não são tolerados assédios ou ameaças de qualquer natureza, especialmente o assédio sexual e moral.

Os parceiros de negócio da Brick não devem praticar atos de preconceito ou discriminação das pessoas, seja por raça, cor, sexo, etnia, classe social, idade, características físicas, nacionalidade, deficiência, estado civil, orientação sexual, participação sindical, filiação partidária ou convicção política.

A Brick respeita e promove os direitos humanos e suas atividades nas relações comerciais de trabalho. O relacionamento com os parceiros de negócio exige o respeito aos direitos humanos e a estrita observância à legislação trabalhista.

Os parceiros de negócio da Brick não devem permitir ou compactuar com o emprego de mão de obra forçada e/ou infantil, a exploração sexual de crianças e adolescentes e o tráfico de seres humanos em nenhum processo relacionado com suas atividades.

A Brick não firmará ou manterá relação de negócio com parceiros de negócio que utilizem práticas irregulares e/ou ilegais de trabalho de crianças e adolescentes, que submetam seus empregados a condições degradantes ou análogas ao trabalho escravo.

Os parceiros de negócio da Brick devem proporcionar às suas integrantes condições dignas de trabalho no que diz respeito à carga horária, saúde e segurança, sempre respeitando a legislação trabalhista.

Os parceiros de negócio da Brick devem remunerar seus integrantes de forma justa, digna e

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA - PARCEIRO DE NEGÓCIO	Código: PL-CPL-002	
		Rev. Nº - Data: 00 – 15/09/2020	Folha: 6-6

promovendo todos os benefícios legalmente determinados.

A Brick exige que seus parceiros de negócio cumpram estritamente com a legislação trabalhista e observem os acordos e convenções coletivas em vigor, sem que isso implique no estabelecimento de qualquer vínculo com a Brick.

4 SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

Os cuidados com segurança, saúde e meio ambiente são sempre fundamentais. Os parceiros de negócio devem contribuir para o desenvolvimento ecologicamente sustentável, buscando continuamente a redução do impacto ambiental de seus insumos, operações, produtos e serviços. Do mesmo modo, os parceiros de negócio devem garantir a plena segurança de seus integrantes e o cumprimento da legislação e das normas de saúde e segurança do trabalho e meio ambiente aplicáveis.

5 COMUNICAÇÃO INTERNA

É responsabilidade dos parceiros de negócio da Brick divulgar a existência deste Código de Ética e Conduta e suas disposições, realizar treinamentos periódicos e disseminar os valores nele contidos aos seus próprios integrantes e respectivos parceiros comerciais, garantindo que os princípios éticos aqui mencionados sejam efetivamente praticados por toda sua empresa e em sua cadeia de valor.

A Brick poderá conduzir treinamentos específicos sobre as políticas e procedimentos antissuborno e anticorrupção para parceiros de negócio, ou poderá monitorar a condução desses treinamentos executados diretamente pelos parceiros de negócio ou profissionais por eles contratados, de modo a assegurar o entendimento, compreensão e a observância dos princípios éticos e valores deste Código de Ética e Conduta.

6 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Brick acompanha o desenvolvimento, aperfeiçoamento e o desempenho de seus parceiros de negócio em relação ao cumprimento do contrato e dos princípios dispostos neste Código de Ética e Conduta. A avaliação tem como objetivo apoiar o aprimoramento da gestão e fortalecer a relação de parceria. Assim, os parceiros de negócio devem contribuir com a Brick na avaliação de que trata este item, cedendo informações e participando de reuniões e auditorias, quando solicitado.

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA - PARCEIRO DE NEGÓCIO	Código: PL-CPL-002	
		Rev. Nº - Data: 00 – 15/09/2020	Folha: 7-7

7 VIOLAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Todos os parceiros de negócio da Brick devem cumprir com as regras deste Código de Ética e Conduta.

Caso seja comprovado que um parceiro de negócio ou um de seus colaboradores descumpriu ou não observou as disposições deste Código, a Brick se reserva o direito de tomar as medidas que julgar necessárias para defender os seus interesses, sempre observada a gravidade da violação ocorrida.

Caso o parceiro de negócio, por meio de seus colaboradores ou de qualquer um de seus integrantes, suspeite ou tenha conhecimento de violação a qualquer aspecto deste Código de Ética e Conduta, ou das políticas e procedimentos da Brick que foram dados conhecimento, deve informar tal fato a um dos Canais de Denúncia abaixo descritos.

Site: www.brick.com.br

E-mail: seguranca@brick.com.br

Telefone: (27) 3204-7124

Por meio destes canais, os parceiros de negócio ou qualquer parte interessada pode notificar relatos de suspeitas, fatos ou ocorrência em que se verifique ou haja indícios de descumprimento das leis e demais aspectos previstos neste Código de Ética e Conduta.

Todos os relatos serão analisados, regidos pela confidencialidade e independência, garantindo o anonimato da comunicação e a segurança na apuração.

Não é permitido e nem será tolerado qualquer retaliação contra o parceiro de negócio que, de boa-fé, reporte preocupação sobre uma conduta ilegal ou em não conformidade com as regras estabelecidas neste Código de Ética e Conduta, ou ainda, sobre uma tentativa de suborno, real ou suspeita, ou violação das políticas antissuborno e anticorrupção da Brick.